

Projeto de Resolução nº 001/2023

Institui o Programa "Câmara no Bairro" no Município de Dois Vizinhos-PR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 001/2023 de autoria dos Vereadores **Márcio da Silva** e **Fábio Júnior Gaspar**, e eu **Marcio da Silva**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos o programa “**Câmara no Bairro**” visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, mediante a criação das reuniões itinerantes.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras da Câmara no Bairro são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara no Bairro serão organizados e dirigidos pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. As reuniões da Câmara no Bairro poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sendo a presença dos vereadores facultativa.

Art. 4º As reuniões itinerantes serão realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo, podendo ocorrer em comunidades ou locais de grande aglomeração de pessoas, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º Fica permitida também a realização de eventos de educação política apartidária em locais de grande aglomeração e passagem de pessoas, sendo permitida a utilização de materiais, impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional, para promoção dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 31 de março de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

ANEXO ÚNICO

I- DO PROGRAMA

O programa " **Câmara no Bairro**" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante cada sessão legislativa, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara Municipal para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O programa "**Câmara no Bairro**" tem como principais objetivos:

a) Popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais homogênea possível para as diversas questões da municipalidade;

c) Propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;

d) Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade como interlocutora de suas necessidades mais prementes, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES

Para fins deste projeto, fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal dividir o Município de Dois Vizinhos em regiões e subdividi-lo em Distritos e/ou Bairros, mediante elaboração de planejamento estratégico que considerará as questões logísticas, de modo que todos os Bairros sejam contemplados e com vistas a otimizar a atuação da Câmara no Bairro.

IV - DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara no Bairro". Para este fim, poderá usar da palavra durante cinco minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar prazo máximo de mais cinco minutos.

Caso o Presidente da reunião perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe inscrito.

V - DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Em todas as reuniões de trabalho da Câmara no Bairro serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, os agentes públicos que residam em cada região, os profissionais liberais, empresários, autoridades judiciárias, classistas, políticas, eclesiásticas e da segurança pública, bem como todo cidadão identificado como agente ativo das respectivas regiões comunitárias.

A comunidade indicará um representante para pronunciamento dos anseios locais, o qual terá o prazo máximo de quinze minutos para sua manifestação.

VI - DAS REUNIÕES

As reuniões itinerantes serão organizadas pela Mesa Diretora, que garantirá, sempre que houver demonstração de interesse, a participação das lideranças descritas no tópico anterior na condução dos trabalhos.

As reuniões terão a finalidade de debater os assuntos mais importantes para cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro, sendo que o rito procedimental a ser observado será definido pela Mesa Diretora que presidir a reunião, caso a caso, considerando-se as peculiaridades de cada localidade.

A Câmara Municipal disponibilizará tantos funcionários quantos forem necessários ao bom funcionamento da sessão, bem como fornecerá todos os equipamentos inerentes à execução do procedimento, sendo que uma equipe composta por membros da Assessoria de Comunicação e da Diretoria Legislativa antecipará visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

No encerramento de cada encontro, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara, que ficará encarregada de fazer a triagem das matérias e tomar as providências cabíveis.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

À Assessoria de Comunicação da Câmara caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara no Bairro".

À Diretoria Legislativa da Câmara Municipal competirá o registro dos trabalhos realizados, mediante confecção de atas, gravações de áudio e vídeo e medidas correlatas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades compreende-se como reunião de trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação deste colegiado o Projeto de Resolução n.º 001/2023, que Institui o Programa "Câmara no Bairro" no Município de Dois Vizinhos-PR.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Câmara de Vereadores, a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no Município. A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes Bairros, isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nos Bairros possibilita, ainda que de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a idéia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

É imprescindível citar o evidente incentivo à "democracia participativa" que esta Resolução propiciará, garantindo à população um direito constitucional, já que a própria Constituição Federal de 1988 expressa, de forma genérica, o direito do homem à participação democrática: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição"(Art. 10, Parágrafo único). Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que "Toda pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos"(Art. 21-1).

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Dois Vizinhos-Pr, em 31 de março de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador